AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM 24/04/26
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista / Protocolo

PORTARIA Nº 30 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) à servidora que especifica, com base no restabelecimento da contagem de tempo pela Lei Complementar Federal nº 226/2026."

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

Considerando as informações constantes do histórico funcional da servidora, que demonstram o cumprimento do requisito de tempo de serviço público para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio);

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa nº 01/2026, que restabeleceu os efeitos funcionais relativos ao quinquênio, com base nas datas originárias de aquisição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que autorizou o restabelecimento da contagem de tempo suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que os efeitos financeiros foram implementados a partir da competência de fevereiro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e execução regular da folha de pagamento;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **MONIQUE BARRENHA**, matrícula nº **166**, o **2º (segundo)** adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre seus vencimentos, em razão do cumprimento de um período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, **considerada a data originária de aquisição do direito, mais especificamente 01 de abril de 2025**.

Art. 2º - O adicional será incorporado à remuneração da servidora, vedado o cômputo de quinquênio sobre quinquênio, nos termos do §3º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do adicional **ficam reconhecidos a partir da competência de fevereiro de 2026**, em razão do restabelecimento da contagem de tempo promovido pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, **vedado o pagamento de valores retroativos referentes ao período anterior a essa competência**.

Art. 4º - Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 22 de abril de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral